



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I  
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMSD**

<b>FICHA CADASTRAL</b>	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: [licitacao@saodomingos.se.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.se.gov.br).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

São Domingos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**OSMAN SOUZA DOS SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL/PMSD**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMSD

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** e com **EXCLUSIVIDADE** e **COTA RESERVADA** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

#### AVISO

A Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, comunicam aos interessados, que fará realizar PREGÃO em sua forma presencial, cujo Edital assim se resume:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES SOCIAIS E EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Serão recebidas no dia **18 DE MARÇO DE 2020 às 8HS:00MIN**, no endereço: na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, CEP: 49525-000, na cidade de São Domingos/SE,.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.saodomingos.se.gov.br>, no link **licitações**, pesquisando o Edital de seu interesse.

Demais informações referentes ao certame poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na Sala do Setor de Licitação, ou pelo telefone (79) 3455-1664 no horário das 8:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou ainda pelo e-mail: [licitacao@saodomingos.se.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.se.gov.br).

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

São Domingos, 4 de março de 2020.

**OSMAN SOUZA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO OFICIAL/PMSD**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 13.104.732/0001-73, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, CEP 49.525-000, São Domingos/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020, tornam público para conhecimento das **EMPRESAS** interessadas que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, e Decretos Municipais nºs 002/2012 e 392/2016, e será regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

### **1.0. DA ABERTURA**

---

**1.1.** O Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação, em sessão pública a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, na cidade de São Domingos/SE, CEP: 49525-000.

### **2.0. DO OBJETO**

---

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES SOCIAIS E EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

### **3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestando a autenticidade.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1.** Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**3.2.4.** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.5.** Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

**3.3.** Estarão desclassificada nos itens desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada ITEM específico.

**3.4.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou preposto, devidamente qualificado e comprovado.

#### **4.0. DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame;

**4.3.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

**4.4.** Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

**4.5.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item 4.6.

**4.6.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**4.7.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. Na falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias, o pregoeiro procederá da forma prevista no item 4.6.**

**4.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital;

**4.8.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

**4.8.2.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.8., o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que o mesmo abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou ainda ser feita oralmente e reduzida a termos na ata da sessão.

**4.9.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**4.10.** Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

**4.11.** As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações;

## **5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**5.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA, 146 – CENTRO  
CEP 49525-000 – SÃO DOMINGOS/SE  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMSD**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5.2.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

**5.2.1.** Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

**5.2.1.1.** O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

**5.2.2.** Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA OU FABRICANTE** das carteiras e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo II – Termo de Referência, do Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características das carteiras;

**5.2.3.** Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**5.2.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

**5.3.** Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**5.4.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**5.4.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**5.4.2.** Se for constatada discrepância entre o material da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**5.4.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

**5.4.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**5.5.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

**5.6.** As despesas decorrentes do transporte das carteiras serão por conta da licitante vencedora;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**5.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.4;

**5.8.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**5.9.** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**5.10.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento das carteiras, objeto da presente licitação;

**5.11.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.13. Além da Proposta Impressa, solicitamos aos licitantes que apresentem também Proposta em meio magnético (CD ROM ou PEN DRIVE), conforme arquivo que será disponibilizado pela equipe de Pregão, no ato da entrega do Edital, para fins de importação dos dados da proposta para o sistema de acompanhamento do pregão, visando assim, dar celeridade aos procedimentos;**

**5.13.1. Tendo o licitante apresentado a proposta impressa, a falta de apresentação da proposta em meio magnético não acarretará na desclassificação do mesmo, no entanto, em virtude do volume de informações a serem cadastradas manualmente no sistema poderá ser designada uma nova sessão;**

**5.13.2. O arquivo que trata o item 5.13. não poderá ter suas configurações, especificações, quantidades ou formatação alteradas pelo licitante.**

## **6.0. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

**6.1.** A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**6.2.** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 002 de 02 de abril de 2012, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

**6.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM 1 que correspondem ao item de contratação do qual o valor total estimado inferior ou até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**6.4. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os ITENS 2 e 3 correspondentes a COTA PRINCIPAL de 75% serão de concorrência livre e os ITENS 4 e 5 desta licitação, referente à COTA RESERVADA de 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**6.5.** A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes**, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação, emitida no corrente exercício.

**6.5.1.** A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com item 6.5. não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, cobrindo o lance ou impedido que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, bem como não participará das cotas reservadas conforme descrito no item 6.4.

**6.6.** A não entrega da Certidão descrita no item 6.5, pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**6.7.** Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.8.** A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes e constará em ata.

**6.8.1.** Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão retidos devidamente lacrados, rubricados em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

## **7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPA DE LANCES**

---

**NO DIA 18/3/2020, O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO INICIARÁ A ETAPA DE LANÇES, ATUANDO DE ACORDO COM O SEGUINTE PROCEDIMENTO:**

**7.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente, quanto ao procedimento de classificação fica desde já o programa utilizado incumbido em executar ordem classificatória dos licitantes.

**7.2.** Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**7.3.** Às licitantes proclamadas conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**7.4.** Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

**7.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6.** Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.

**7.7.** A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

**7.8.** A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 20. deste Edital.

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

**7.10.1.** São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no ITEM quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço por ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**7.13.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.14.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**7.15.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.16.** Para efeito do disposto no item 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.16.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**7.18.** O disposto no subitem 7.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11. ou 7.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

**7.20.** Conforme determina o Art. 48, inciso III da LC 147/2014, será estabelecido neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, Proposta de Preços reformulada.**

**7.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**7.23.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**7.24.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**7.25.** O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

**7.26.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

## **8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA, 146 – CENTRO  
CEP 49525-000 – SÃO DOMINGOS/SE**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMSD**

**8.2.** A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

**8.2.1.** A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

## **8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores que demonstrem a aptidão legal para execução do objeto licitado.

**8.3.3.** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**8.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

**8.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

**8.4.4.** Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual** emitida pela SEFAZ e **Municipal**, referente aos seus respectivos domicílios ou sede ou outras equivalentes, na forma da lei.

**8.4.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), e em cumprimento da Lei nº 12.440 de 07 de julho 2011.

**8.4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.8.** Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.4.9.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.10.** Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## **8.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, conforme modelo do ANEXO V.

## **8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.6.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

**8.6.1.6.** Certidão Negativa de falência ou concordata da empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante ou pela internet, expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação;

## **8.7. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**8.7.1.** Declaração Relativa á Dispositivo Constitucional de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO VI**.

**8.7.2.** Declaração de Termo de Compromisso, conforme modelo de **ANEXO VIII**.

**8.7.3.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IX**.

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.8.1.** A licitante, a seu critério, poderá apresentar no dia do certame os documentos para a autenticação, acompanhado dos originais. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Município atestara o confere com o original na fase de Credenciamento e Habilitação.

**8.9.** Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06, e posteriores alterações.

**8.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conforme estabelece o Artigo 26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

**8.11.** Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**9.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo as carteiras serem fornecidas comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado;

**9.1.1.** O fornecimento será de imediato a partir da solicitação do município.

**9.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Administração, o(s) produtos, cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

**9.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

**9.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

**9.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.7.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as carteiras cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, transporte inadequado, incorreções ou qualidade comprometida.

**9.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Domingos/SE.

**9.9.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Domingos/SE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**9.10.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.11.** Manter em estoque um número de carteiras, na quantidade necessária para assegurar o contínuo e perfeito fornecimento das mesmas;

**9.12.** A licitante vencedora não será responsável:

**9.12.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**9.12.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

**9.12.3.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**9.12.4.** A recusa no recebimento das carteiras por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

**9.12.5.** Ocorrendo pela segunda vez a rejeição das carteiras, o Contrato poderá ser rescindido;

## **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**10.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento e entrega das carteiras.

**10.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.

**10.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**10.5.** Receber as carteiras entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

**10.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer carteira entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

**10.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

## **11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**11.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**11.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **12.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**12.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos Localizado na Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, CEP 49525-000, em São Domingos – Sergipe, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 8hs00min às 12hs00min.

**12.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13.0. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.3.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.5.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, no prazo estabelecido no item 13.1. deste instrumento.

**13.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

**13.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

**13.8.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14.0. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

**14.1.** O preço proposto é fixo e irremovível. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante o fornecimento, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

#### **15.0. DA ENTREGA DAS CARTEIRAS**

---

**15.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá obedecer ao item 5. do ANEXO II – Termo de Referência, sob pena de incidência no item 20. Deste Edital.

#### **16.0. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

---

**16.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**16.2.** O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos materiais licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**16.2.1.** O pagamento das obrigações relativas a presente aquisição deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º, e o artigo 7º, § 1º e §2º.

#### **17.0. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

---

**17.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO X, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**17.2.** Homologada a licitação, a Administração convocará, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002 de 02 de abril de 2012.

**17.2.1.** O prazo estabelecido no subitem 17.2. para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3.** Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**17.4.** O contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

#### **18.0. DA RESCISÃO**

---

**18.1.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO X, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **19.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**19.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**UO: 02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDEB**

**AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB**

**DOTAÇÃO: 4490.5200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%**

**ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**UO: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**AÇÃO: 2068 – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO: 4490.5200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

#### **20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**20.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

**20.1.2.** Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

**20.1.2.1.** De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

**Parágrafo segundo:** O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

**20.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**20.2.** A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

**20.5.** Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

SÃO DOMINGOS/SE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

---

**21.0. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

---

**21.1.** BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

**21.1.1.** Para atendimento do disposto do item anterior, a empresa que retirar este Edital através da internet deverá preencher o ANEXO I – FICHA CADASTRAL e nos enviar para o E-mail: [licitacao@saodomingos.se.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.se.gov.br).

**21.2.** A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime o Pregoeiro ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de E-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**21.3.** COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital, desde que estas tenham observado as disposições contidas no subitem 21.1.1. do presente Edital.

**21.4.** É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no Diário Oficial de Sergipe, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, localizado na Rua Senador Lourival Batista, 146, centro, São Domingos/SE.

---

**22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**22.1.** É facultado o Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 20. deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

**22.4.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**22.5.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

alheios à licitação.

**22.6.** A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE à contratação do objeto licitado.

**22.11.** Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO X.

**22.12.** A qualidade das carteiras fornecidas estarão submetidas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e devidamente inspecionado pelo responsável pelo recebimento dos mesmos.

**22.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por escrito enviado por e-mail ou protocolando na Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

**22.14.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.

**22.15.** Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

**22.16.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do e-mail: [licitacao@saodomingos.se.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.se.gov.br).

**22.17.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

prazo para atendimento.

**22.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 6.204/07 e Decretos Municipais nºs 002/2012 de 02 de abril de 2012 e 392/2016 de 09 de dezembro de 2016.

**22.19.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 20. do presente Edital, o lance é considerado proposta.

**22.20.** Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

**22.20.1.** ANEXO I – Ficha Cadastral

**22.20.2.** ANEXO II – Termo de Referência.

**22.20.3.** ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

**22.20.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

**22.20.5.** ANEXO V – Modelo de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica.

**22.20.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

**22.20.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

**22.20.8.** ANEXO VIII - Modelo De Termo De Compromisso

**22.20.9.** ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**22.20.10.** ANEXO X – Minuta do Contrato.

**22.21.** À Prefeitura do Município de São Domingos/SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

### **23.0. DO FORO**

---

**23.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos, 4 de março de 2020.

---

**OSMAN SOUZA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial/PMSD



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto deste termo, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES SOCIAIS E EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

#### 1. OBJETIVO

**1.1.** O objetivo desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES**, observadas as especificações e condições deste ANEXO II, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação de São Domingos/SE, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, assim como pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação. Acreditamos na educação como forma de resgate e construção da cidadania. Temos certeza que disponibilizar recursos didático-pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a estas duas clientelas a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficentemente no meio social de cada um. Em virtude disso, é que se justifica a aquisição de carteiras escolares para melhor atender as necessidades sociais e educacionais das seguintes Unidades Escolares: Creche Angelina Mecenaz, Francisco José de Santana, Eduardo Siqueira de Lima, Waldomiro Pereira dos Santos, José Barbosa dos Santos, Cantidiano Joaquim de Oliveira, Rufino Atanásio Teles, Padre Freire de Menezes, Martiliano Ferreira dos Santos e Josefa Adaltiva de Oliveira Mecenaz.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

**3.1.** Constitui especificação das Carteiras:

**Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM 1 que corresponde ao item de contratação do qual o valor total estimado é inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	------	---------	----------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1	<p><b>MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.</b></p> <p>Mesa com regulagem de altura com tampo em compensado multilaminado de 30 mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900 mm x 640 mm, com cavidade "meia - lua", medindo aproximadamente 590 mm x 550 mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 50 x 25 mm, chapa 16, colunas em tubo 80 x 40 mm, na parte superior, com 4 regulagens de altura a cada 30 mm, podendo pendurar mochila. Base dos pés em tubo 50 x 25 mm, com ponterias sapatas da cor do tampo fixadas por parafuso. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> <p><b>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE LAUDOS E RELATÓRIO ABAIXO:</b></p> <p><b>Laudos para Estrutura Metálica.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</li><li>- Laudo emitido por laboratório</li></ul>	UND	2		
---	--	-----	---	--	--





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os ITENS 2 e 3 serão de concorrência livre, correspondente a cota principal de 75%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
2	<p><b>CONJUNTO COMPOSTO MESAS E CADEIRA - TAMANHO INFANTIL.</b></p> <p><b>MESA</b> em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 06 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS</p>	CJ	56		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p><b>CADEIRA</b> com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p><b>MESA CENTRAL SEXTAVADA</b></p> <p>tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna) . Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.</p> <p>Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> <p><b>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE LAUDOS E RELATÓRIO ABAIXO:</b></p> <p><b>Laudos para Estrutura Metálica.</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p><b>Laudos para os componentes ABS:</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);</p> <p>- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.</p> <p><b>Laudo para assento e encosto:</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.</p> <p><b>Laudo de comprovação de conformidade ergonômica:</b></p> <p>- Apresentar laudo de comprovação conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO.</p>				
3	<p><b>CADEIRA ACADEMICA UNIVERSITÁRIA.</b></p> <p>Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%).</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em</p>	UND	195		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p> <p><b>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE LAUDOS E RELATÓRIO ABAIXO:</b></p> <p><b>Laudos para Estrutura Metálica.</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p><b>Laudos para os componentes ABS:</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);</p> <p>- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno -</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.</p> <p><b>Laudo para assento e encosto:</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.</p> <p><b>Laudo de comprovação de conformidade ergonômica:</b></p> <p>- Apresentar laudo de comprovação conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO.</p> <p>Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a NBR ABNT 16671/2018.</p>					
--	--	--	--	--	--

**Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM 148 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de 25%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
4	<p><b>CONJUNTO COMPOSTO MESAS E CADEIRA - TAMANHO INFANTIL.</b></p> <p><b>MESA</b> em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 06 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço</p>	CJ	19		





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p><b>CADEIRA</b> com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm Cor da Estrutura: Branca.</p> <p><b>MESA CENTRAL SEXTAVADA</b> tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna) . Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> <p><b>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE LAUDOS E RELATÓRIO ABAIXO:</b></p> <p><b>Laudos para Estrutura Metálica.</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p><b>Laudos para os componentes ABS:</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);</p> <p>- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.</p> <p><b>Laudo para assento e encosto:</b></p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.</p> <p><b>Laudo de comprovação de conformidade ergonômica:</b></p> <p>- Apresentar laudo de comprovação conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO.</p>				
5	<p><b>CADEIRA ACADÊMICA UNIVERSITÁRIA.</b></p> <p>Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%).</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo</p>	UND	65		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p> <p><b>APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE LAUDOS E RELATÓRIO ABAIXO:</b></p> <p><b>Laudos para Estrutura Metálica.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</li><li>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa</li></ul>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>salina NBR 8094/83, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, com no mínimo 1.400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p><b>Laudos para os componentes ABS:</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);</p> <p>- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.</p> <p><b>Laudo para assento e encosto:</b></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.</p> <p><b>Laudo de comprovação de conformidade ergonômica:</b></p> <p>- Apresentar laudo de comprovação conformidade ergonômica para com a NR 17, emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO.</p> <p>Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a NBR ABNT 16671/2018.</p>				
--	---	--	--	--	--

**3.2. Caso não possua ME ou EPP vencedora para as cotas reservadas conforme Art. 48, Inciso III LC 147/2014, os itens poderão ser negociados com a grande empresa que foi considerada vencedora do item aberto para todas as empresas pelo mesmo valor, desde que a mesma esteja em acordo em assumir o item;**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

---

**4.1.** Conforme determinações da Lei Complementar de nº. 123/2006, e posteriores alterações, as licitantes enquadradas como ME's e EPP's, poderão participar do presente processo em todos os itens que compõem o objeto do presente termo. As empresas não enquadradas como ME/EPP, só poderão participar com apresentação de Proposta para os itens 2 e 3 colocado como COTA PRINCIPAL. A proposta de preço deverá esta acompanhada dos **Laudos e Relatório** solicitados nas descrições dos itens.

#### **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

---

**5.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para a Secretaria solicitante. Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos materiais fornecidos.

**5.2.** Os materiais objeto deste termo devem ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, situada a Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, São Domingos/SE.

**5.3.** O prazo de entrega dos materiais objeto deste termo será de no máximo 08 (oito) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela secretaria responsável e ciência da empresa com preços contratados.

#### **6. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

---

**6.1.** O preço que será tomado como referencia será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no processo que deu origem ao certame.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.2.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**6.3.** O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos materiais licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**6.3.1.** O pagamento das obrigações relativas a presente aquisição deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º, e o artigo 7º, § 1º e §2º.

## **7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA**

---

**7.1.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos materiais fornecidos.

**7.2.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

**7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943." (NR).

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

---

**8.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento e entrega das carteiras.

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

objeto da licitação.

**8.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**8.5.** Receber as carteiras entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

**8.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer carteira entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

**8.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

### **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

---

**9.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo as carteiras serem fornecidas comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado;

**9.1.1.** O fornecimento será de imediato a partir da solicitação do município.

**9.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Administração, o(s) produtos, cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

**9.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

**9.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

**9.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.7.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as carteiras cuja aparência, qualidade,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, transporte inadequado, incorreções ou qualidade comprometida.

**9.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Domingos/SE.

**9.9.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Domingos/SE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**9.10.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.11.** Manter em estoque um número de carteiras, na quantidade necessária para assegurar o contínuo e perfeito fornecimento das mesmas;

**9.12.** A licitante vencedora não será responsável:

**9.12.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**9.12.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

**9.12.3.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**9.12.4.** A recusa no recebimento das carteiras por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

**9.12.5.** Ocorrendo pela segunda vez a rejeição das carteiras, o Contrato poderá ser rescindido;

## **10. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**10.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**10.2.** O recebimento das Carteiras estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as Carteiras que não atendam aos padrões e parâmetros de qualidade e que eventualmente tenham sido recebidos pelo órgão solicitante.

### **10.3. Os Materiais serão recebidos:**

**10.3.1.** Provisoriamente: mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com os padrões e parâmetros de qualidade estabelecidos pelo município de São Domingos/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**10.3.2.** Definitivamente: mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**10.5.** Caberá a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, ou servidor indicado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento dos Materiais, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

**11.1.** O fornecimento das Carteiras será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos Materiais para fins de pagamento.

**11.1.** A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**11.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**12.1.** À Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**12.2.** A licitante fica obrigada a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

São Domingos/SE, 4 de março de 2020.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**MARIA ISABEL ANDRADE DE ALMEIDA SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

**Ciente. Concordo com os termos do presente documento.**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**REF. :** Pregão Presencial Nº 006/2020 – PMSD.

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, no Pregão Presencial Nº 006/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

**Assinatura e identificação do declarante**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

**REF. :** Pregão Presencial Nº 006/2020 – PMSD.

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da  
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os  
requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial Nº 006/2020.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**REF. :** Pregão Presencial Nº 006/2020 – PMSD.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu para \_\_\_\_\_ os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data .....

**Assinatura e identificação do declarante**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**REF. :** Pregão Presencial Nº 006/2020 – PMSD.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

---

**Assinatura e identificação do declarante**

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA, 146 – CENTRO.  
CEP 49525-000 – SÃO DOMINGOS/SE  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMSD.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

..					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE.

Na execução do fornecimento das carteiras observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita entrega das carteiras, de conformidade com os LAUDOS e RELATÓRIOS solicitados na descrição dos itens.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 9.5. do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  - CONTA:
  
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMSD**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a).\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VI NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO)**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMSD.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE** E A EMPRESA

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.732/0001-73, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, CEP 49525-000, na cidade de São Domingos, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO DA SILVA**, infra-assinado e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx – SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO (ART. 55 – XII).**

**1.1.** Este Contrato decorre do Pregão Presencial Nº 006/2020, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, e Decretos Municipais nºs 002/2012 e 392/2016, e será regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (ART. 55 I)**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES SOCIAIS E EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ART. 55 – III)**

**3.1.** A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento descrito na cláusula anterior, a Importância no valor global de R\$ xxx.xxx,xx (xx).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**3.1.1.** Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**3.2.** O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, CNDT e FGTS.

**3.3.** O pagamento será efetuado de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

**3.4.** A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 5. do ANEXO II - Termo de Referência para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento.

**3.5.** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final de cada período de aferição até a data do efetivo pagamento, será procedido a título de inadimplência, o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

**3.6.** No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre as carteiras fornecidas.

**3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.8.** É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 14. do Edital.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (ART. 55 – II, VII, XIII).**

---

**4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

**4.1.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo as carteiras serem fornecidas comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado;

**4.1.2.** O fornecimento será de imediato a partir da solicitação do município.

**4.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Administração, o(s) produtos, cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

**4.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

**4.1.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

**4.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.1.8.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as carteiras cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, transporte inadequado, incorreções ou qualidade comprometida.

**4.1.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Domingos/SE.

**4.1.10.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Domingos/SE sobre



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**4.1.11.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.1.12.** Manter em estoque um número de carteiras, na quantidade necessária para assegurar o contínuo e perfeito fornecimento das mesmas;

**4.1.13.** A licitante vencedora não será responsável:

**4.1.13.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**4.1.13.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

**4.1.13.3.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**4.1.13.4.** A recusa no recebimento das carteiras por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

**4.1.13.5.** Ocorrendo pela segunda vez a rejeição das carteiras, o Contrato poderá ser rescindido;

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A: (ART. 55 – VI)**

**4.2.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**4.2.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento e entrega das carteiras.

**4.2.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.

**4.2.4.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**4.2.5.** Receber as carteiras entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

**4.2.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer carteira entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**4.2.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.  
**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA (ART. 55 – IV)**

---

**5.1.** O contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2020. O prazo de entrega dos materiais objeto deste termo será de no máximo 08 (oito) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela secretaria responsável e ciência da empresa com preços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS (ART. 55 – V)**

---

**6.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**UO: 02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDEB**

**AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB**

**DOTAÇÃO: 4490.5200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%**

**ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**UO: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**AÇÃO: 2068 – AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÃO: 4490.5200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES (ART. 55 – VI, VII)**

---

**7.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

**7.1.2.** Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

**7.1.1.2.** De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo segundo:** O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

**7.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

**7.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.2.** A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

**7.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

**7.5.** Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (ART. 55 – VIII, IX).**

---

**8.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

**8.1.1.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

**8.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**8.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**8.5.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

**8.6.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**8.6.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**8.6.2.** O atraso injustificado na entrega dos materiais/equipamentos.

**8.6.3.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**8.6.4.** A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.6.5.** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

**8.6.6.** A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

**8.6.7.** O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

**8.6.8.** O interesse público, devidamente justificado.

**8.6.9.** A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

**8.6.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.6.11.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**8.6.12.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS (ART. 55 – XI)**

---



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

**9.1.1.** O Edital do Pregão Nº 006/2020 e todos os seus anexos.

**9.1.2.** A proposta da contratada.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS CARTEIRAS**

**10.1.** A entrega das carteiras será iniciada logo após a assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento, na forma seguinte:

**10.1.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um representante da administração, nomeado pela **Portaria nº XXX de XX de XXXXXX de 20XX**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**10.2.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**10.2.1.** O recebimento das Carteiras estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as Carteiras que não atendam aos padrões e parâmetros de qualidade e que eventualmente tenham sido recebidos pelo órgão solicitante.

**10.3. Os Materiais serão recebidos:**

**10.3.1.** Provisoriamente: mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com os padrões e parâmetros de qualidade estabelecidos pelo município de São Domingos/SE.

**10.3.2.** Definitivamente: mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**10.5.** Caberá a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, ou servidor indicado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento dos Materiais, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

**11.2.** O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**11.3.** Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

**11.4.** A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

**11.5.** Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos/SE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PELA CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PEDRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
XX  
XX  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**